

PARECER

I - RELATÓRIO

1. Trata-se da fase externa do Pregão Eletrônico n. 90008/2025, do tipo menor preço, destinado ao registro de preços de suprimentos para impressoras, tóneres e cartuchos de tintas.

2. Encerrada a fase preparatória, com a autorização do Procurador-Geral de Justiça (0404960), procedeu-se a realização das fases seguintes da licitação: divulgação do edital, apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação e recursal.

3. Em seguida, os autos vieram à Assessoria Jurídica do PGJ para análise do procedimento e auxílio ao Procurador-Geral de Justiça na decisão que ora lhe compete, nos termos do art. 71 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

4. O exame pela assessoria jurídica abrange os atos formais do certame e não contempla a aceitação do objeto, um ato complexo e de responsabilidade do pregoeiro, exceto se houver irregularidade clara e de fácil constatação.

5. É o relatório.

II - DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

6. O edital do certame (0406287) foi divulgado no PNCP em 12/05/2025 (0407053); e publicado no DOMP/TO n. 2154, de 09/05/2025 (0406912), e na edição do Jornal Daqui, de 10/05/2025 (0406913), conforme disciplina do art. 54, § 1º, da Lei n. 14.133/2021:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação. (Promulgação partes vetadas)

III - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO

7. Tendo em vista a data de abertura da licitação (26/05/2025), foi observado o prazo mínimo de divulgação do edital, de 8 dias úteis para aquisição de bens, estabelecido no art. 55, I, 'a', da Lei n. 14.133/2021:

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I - para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto; (grifo nosso)

8. Na data estipulada, foram abertas as propostas apresentadas (0412090) e realizada a fase de lances, pelo modo de disputa aberto/fechado, de acordo com o item 6.1 do edital:

6.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022. (grifos originais)

9. Sucessivamente, as licitantes que apresentaram os menores preços foram convocadas para envio dos documentos de habilitação, de acordo com o termo de julgamento do evento 0412971.

IV - DA HABILITAÇÃO

10. O edital do pregão estabeleceu as habilitações jurídica, fiscal, social e trabalhista, comprovadas por meio de declaração do Sicafe (0412197), e de certidões vigentes para substituir aquelas com validade expirada, enviadas separadamente.

11. Desta forma, as licitantes vencedoras foram habilitadas.

V - DOS RECURSOS

12. Não houve manifestação de interesse recursal.

VI - CONCLUSÃO

13. O processo se desenvolveu aparentemente de forma legítima, tendo observado, até o momento, os princípios aplicáveis às licitações e contratos administrativos, indicados no art. 5º da Lei n. 14.133/2021, razão porque manifesto pela adjudicação e homologação do 90008/2025, do tipo menor preço, destinado ao registro de preços de suprimentos para impressoras, tóneres e cartuchos de tintas:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

14. É o parecer

VII - ENCAMINHAMENTO

15. Encaminho os presentes à Diretoria de Expediente para fins de adjudicação e homologação do certame.



Documento assinado eletronicamente por **Lucielle Lima Negry Xavier**, Assessora Jurídica do Procurador-Geral de Justiça, em 03/06/2025, às 16:35, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0413022** e o código CRC **B6BE1637**.

19.30.1525.0001094/2024-96

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600